



## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do saldo dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS Exercício 2023 e dos critérios de partilha dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais desenvolvidos no Município de Carapicuíba no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2024 e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742 de 1993 – LOAS, art 30 inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o requerido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Carapicuíba sobre a necessidade da reprogramação dos saldos dos recursos orçamentários do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do ano de 2023, referente à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e programas, projetos e benefícios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que “Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024, registrado na ata de nº 03.

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, que aprovou a reprogramação dos saldos remanescentes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS 2023, para Programas e Projetos Socioassistenciais desenvolvidos no Município de Carapicuíba no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade ao exercício de 2024, conforme ata nº 3.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação do saldo global de R\$ 1.301.922,62 (Hum milhão trezentos e um mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS de 2023 para o Exercício 2024 referente a Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais desenvolvidos no Município de Carapicuíba no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL/SERVIÇOS/PROGRAMAS/EMENDAS	CUSTEIO REDE DIRETA	CUSTEIO REDE INDIRETA	INVESTIMENTO REDE INDIRETA	VALOR TOTAL A SER REPROGRAMADO
PROGRAMA PSB	R\$ 3.266,87	-	-	R\$ 3.266,87
PROGRAMA PSEMC	R\$ 10.018,76	-	-	R\$ 10.018,76
PROGRAMA PSEAC	-	R\$ 58.495,67	-	R\$ 58.495,67
SERVIÇOS RESIDENCIA INCLUSIVA	-	R\$ 464.353,78	R\$ 55.555,63	R\$ 519.909,41
SERVIÇO REPÚBLICA JOVEM	-	339.964,59	48.566,37	R\$ 388.530,96
SERVIÇO VULNERABILIDADE TEMMPORARIA	R\$ 247.831,50	-	-	R\$ 247.831,50
PROGRAMA BAIXA TEMPERATURAS FRENTE FRIA	R\$ 73.869,45	-	-	R\$ 73.869,45
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 334.986,58</b>	<b>R\$ 862.814,04</b>	<b>R\$ 104.122,00</b>	<b>R\$ 1.301.922,62</b>

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 28 de fevereiro de 2024.

---

Fernando Honorato de Oliveira

Presidente do CMAS